



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 4003 / 2022

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Alteração de preço ou tarifa

Direito aplicável: al. a) do n.2 do artigo 44 LAV

Pedido do Consumidor: O valor em causa não reflecte aquilo que foi contratado. A cliente dispõe de um desconto PERMANENTE previsto no contrato (que não foi aplicado. Existe abuso por parte do fornecedor que aplicou um aumento de 115% e 300% respectivamente nos meses de Julho e Agosto de 2022

SENTENÇA Nº 476 /2022

Encerrem-se os autos, nos termos da al. a) do n.2 do artigo 44 LAV

Notifique-se

Lisboa, 20/12/2022

A Juiz-Árbitro,

(Sara Lopes Ferreira)